Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. n° 086/2003 Erechim/RS, 09 de julho de 2003.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei n° 052/2003** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES – ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S.A., NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI n° 052/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES – ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S.A., NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de **R$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2° - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo,* as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e Parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º - Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S.A. autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento as obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE JULHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Em fevereiro de 2002, foi firmado Convênio de Cooperação Científica, Tecnológica e de Apoio recíproco entre o Município de Erechim e a SOFTSUL-Sociedade Sul-Riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software, com o objetivo de implementar o Projeto TIM-Programa “Tecnologia da Informação nos Municípios”.

No mesmo ano, foi desenvolvida auditoria técnica sobre os recursos de Tecnologia da Informação existentes no município, contemplando orientações na utilização de soluções para melhoria de desempenho e modernização da administração municipal. A partir do diagnóstico, com a apresentação do Relatório Técnico Situacional dos recursos de TI-Tecnologia de Informação(hardware, software, internet e telecomunicações), estabeleceu-se atividades visando proporcionar ao município possibilidade de aumento da produtividade e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. Foram realizados cursos e treinamentos de capacitação técnica para o desenvolvimento do Programa de modernização.

Desde a elaboração do projeto básico, o município já investiu aproximadamente R$ 150.000,00 na aquisição de software, hardware e internet, com recursos próprios, havendo a necessidade de mais recursos financeiros para a continuidade do projeto, que prevê a implantação do banco de dados on-line para consultas e atendimentos na área tributária e financeira, na área da saúde e terminais de atendimento ao cidadão, além da interligação de algumas secretarias à rede mundial de computadores (internet), bem como a implantação do Programa de Incentivo ao Uso do Software Livre.

O presente Projeto visa continuar a modernização da administração do Município, criando mecanismos que possibilitem melhor gerenciamento das ações públicas num ambiente adequado, bem como qualificar e agilizar o atendimento aos cidadãos.

Os objetivos específicos da iniciativa são:

- instrumentalizar e informatizar a Administração Municipal com equipamentos de última geração;
- adquirir programas-sistemas que atendam as demandas e necessidades do Município;
- realizar cursos de capacitação e atualização dos servidores;
- desenvolver um Banco de Dados e informações que auxiliem a Administração no controle efetivo da máquina pública e na tomadas de decisões;
- disponibilizar informações aos contribuintes de forma segura, ágil e com atendimento eficaz;
- aprimorar o desenvolvimento institucional dos processos e rotinas operacionais, consolidar uma política de transparência e eficiência na gestão da receita e do gasto público municipal, criar espaço físico adequado às necessidades e demandas para o bom funcionamento administrativo do município.